

Req. 5.991/38

( 30-163 )

UV/AV

SAAJ

A C O R D ã O

1939

VISTOS RELATADOS os autos do recurso interposto por Leonidia Casagrande Darré da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes denegando o seu pedido de pensão, como viuva de Henrique Darré, para si e seus filhos menores:

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência favorável à pretensão da recorrente, por acordões nos processos no. 5.398-38 e 12.582-38, tendo sido homologado por despacho de 24 de novembro de 1938, do Snc. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO, que em tais condições, a passagem do "de cujus" para a situação, de empregados não prejudicou os seus direitos, de vez que jamais deixou de estar vinculada ao Instituto, do qual era, anteriormente, contribuinte obrigatório, não necessitando portanto, de fazer nova inscrição;

CONSIDERANDO que a falta de recolhimento de contribuições resultou da dificuldade de comunicações com a localidade onde se estabelecera e na qual o Instituto ainda não possui agência;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder o benefício,

( 2 )

devendo prevalecer no calculo respectivo o salario-base da inscriçao do associado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente.

a) Paula Lopes

Relator.

Fui presente. a) Waldo C.L. de Vasconcellos

Adj. do  
Procurador Geral  
interino.

Publicado no Diario Oficial de:

20/4/39